

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

ESCOLA DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO

PROJETO DE TRABALHO DE CURSO I

**ABUSO DE AUTORIDADE POLICIAL**

O DILEMA ENTRE O MEDO E A SEGUNÇA DA POLICIA MILITAR

ORIENTANDO – GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA

ORIENTADOR - PROF. ARI FERREIRA DE QUEIROZ

GOIÂNIA

2021

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA

**ABUSO DE AUTORIDADE POLICIAL**

O DILEMA ENTRE O MEDO E A SEGUNÇA DA POLICIA MILITAR

Artigo Cientifico apresentado à disciplina Trabalho de Curso II, da Escola de Direito e Relações Internacionais, Curso de Direito, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUCGOIÁS). Prof. Orientador: Ms. Ari Ferreira de Queiroz.

GOIÂNIA-GO

2021

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA

**ABUSO DE AUTORIDADE POLICIAL**

O DILEMA ENTRE O MEDO E A SEGUNÇA DA POLICIA MILITAR

Data da Defesa: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_

BANCA EXAMINADORA

Orientador (a): Prof. (a) Titulação e Nome Completo

Nota \_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Examinador (a) Convidado (a): Prof. (a): Titulação e Nome Completo

Nota \_\_\_\_\_\_\_

SÚMARIO

Resumo

Introdução

1 - Abuso de Autoridade

1.1 Conceito

1.2 Ditadura Militar

1.3 Normas de combate ao abuso de autoridade

2 – Aspectos Normativos

3 – A Nova Lei de Abuso de Autoridade

3.1 – A proposta da lei.

3.2 – Sanções cominadas na lei de abuso de autoridade

4 – Casos de Grande Repercussão Midiática

5 – A Ótica da População Sobre o Abuso de Autoridade

5.1 – A influência da mídia sobre a atuação policial.

5.2 - A função social dos dispositivos de mídia na conscientização do brasileiro

6 – Conclusão

7 – Referência Bibliografica

**RESUMO**

O trabalho tratará dos abusos de autoridades inerentes ao ramo da polícia, que muito vem atuando de maneira desordenada causando assim mau injusto a população brasileira que hoje, exala medo enquanto deveria exalar o sentimento de segurança. Será feita ainda a análise da nova lei de abuso de autoridade promulgada em 2019, que trouxe novos parâmetros para buscar corrigir esse problema que assombra o cidadão há décadas. Será feita também a análise histórica dos diversos casos já registrados, a historicidade e o contexto que formaram o pensamento que existe hoje, bem como a indagação de princípios constitucionais que deveriam resguardar o povo brasileiro da soberba da investidura de cargos da Administração Pública. Caberá ainda a análise do período fundamental da ditadura militar que foi tido como referência o uso da força que guardava intrinsecamente a vontade de se corrigir de maneira exemplar e disciplinada os transgressores da lei e o que isso veio a acarretar para a polícia do século XXI; O trabalho tem como principal fundamento orientar o cidadão sobre seus direitos para que ações dessa natureza possam ser cada vez menos comuns, a ponto de quem quer que busque pelo conhecimento, encontre-o e consiga compreendê-lo.

Palavras-chave: Administração. Pública. Abuso. Autoridade. Policial. Abordagem.

**INTRODUÇÃO**

São de grande responsabilidade os cargos assumidos pela Administração Pública, pois as pessoas que são investidas de seus cargos carregam consigo um enorme fardo de senso de justiça, e devido a isso, a qualificação destes se faz imprescindível para que de fato atinja o objetivo de manutenção e garantia da ordem constitucional.

Não obsta em dizer que o poder Administrativo se utiliza da sua enorme discricionariedade ao se analisar a situação cotidiana, e assim para sua efetivação, recorre em dar poder ao funcionário público para se utilizar seu julgamento para tomar certas decisões que levarão uma situação ou um individuo a autoridade técnica.

É certo dizer que o poder administrativo mais visível pelos cidadãos no cotidiano é o poder de policia, pois, é aonde se tem o primeiro contato entre a ação delituosa e seu encaminhamento para a realização da justiça, mas o que não se espera é que algo aconteça fora do contexto desse protocolo de conduta, e nem deveria esperar de qualquer outra forma, no entanto as coisas não são tão perfeitas assim.

Muitos casos são extraviados da justiça e nem sequer chega ao conhecimento das autoridades judiciarias, e tudo começa com um pré-julgamento que se inicia em se utilizar de maneira errada o poder discricionário dado para dar apoio e agilidade para o cumprindo da função, sendo este o causador de tanto medo por parte dos cidadãos.

Um profissional da área pública necessariamente precisa não se envolver com as questões de seu trabalho, e faze-la com total imparcialidade para que os resultados sejam de toda forma os mais adequados possíveis, isso pode ser feito se utilizando da construção intelectual de ambos os lados, tanto do cidadão comum, quanto do funcionário público.

Tendo como parâmetro o regime de República é certo que o povo é o principal fiscal de seus eleitores e por isso devem cobrar a satisfação de seus interesses, e garantir assim, que sejam efetivados os direitos objetivados no preâmbulo da Constituição Federal de 1988, e para isso se faz necessário o conhecimento nas mãos das pessoas para que não tolerem nada além do que lhe é devido, como por exemplo, o abuso de poder policial consigo.

Isso merece relevância devido ao grande número de ilegalidades promovidas e face de quem não conhece de seus direitos, e por isso são alvo de vantagens ilícitas pelos policiais como, por exemplo, a supressão dos procedimentos padrão, o desrespeito a dignidade do cidadão, a invasão da privacidade em aparelhos celulares de indivíduos sem autorização prévia para obter informações privilegiadas das suas condutas.

1. **DO ABUSO DE AUTORIDADE**
   1. Conceito

Todo funcionário público estando no uso e gozo de suas atribuições é investido de poder, sendo este distribuído de forma deliberada para cada cargo da Administração Pública, no caso da polícia, esta possui o dever de manter a ordem, restringir qualquer ilegalidade, e se necessário, se utilizar da força bruta para cumprir com suas obrigações.

A polícia como unidade de proteção deve estar à altura de combater qualquer tipo de ilegalidade em que se depare, e por isso antes do agente chegar até as ruas que é o seu campo de atuação, o agente passa por um rigoroso treinamento para se capacitar à função, e devido a isso eles contam com a ajuda de equipamentos letais, de segurança, de locomoção, entre outros.

No entanto, o funcionário público deve ser imparcial e se utilizar de seus poderes apenas quando necessário e por virtude de seu ofício de maneira deliberada, pois é ferindo esses princípios que surge o abuso de autoridade, ou seja, quando a autoridade se usa desses poderes para satisfação de desejo próprio, ou se utiliza de ilegalidades para cumprir com seu ofício, e ate mesmo se desliga da sua imparcialidade, utilizando assim de fatores que contrariam a razoabilidade da sua função e a torna degradante, quando na verdade deveria ser edificadora da paz.

* 1. A ditadura militar

Não há como se falar em abuso de autoridade sem mencionar o período em que o Brasil passou pelo regime militar, sendo este de grande relevância para a construção do pensamento militar que está enraizada ainda hoje na crença de muitas autoridades e na lembrança do povo brasileiro, o período ditatorial ficou conhecido como uma época em que os cidadãos tiveram suas garantias constitucionais suprimidas em desfavor do autoritarismo dos chefes de governo, que era regido por militares.

Não há nenhuma dúvida que esse período foi de terror para a história do Brasil, que ficou marcado principalmente pelo uso da força de maneira desenfreada. Muito se ouviu falar no desaparecimento de pessoas, banimento, tortura, perseguição e supressão do direito à informação que são claros exemplos do abuso de autoridade, não somente no âmbito policial, mas em todo o sistema político e jurídico.

Muitos ainda defendem o regime da ditadura militar, pois alegam que o uso da força por mais que seja intimidadora, trazia no passado a disciplina ao cidadão, e não deixava problemas mal resolvidos, resposta essa em angústia a cultura da impunidade brasileira, mas que descabida de qualquer veracidade, tendo em vista todo o contexto estrutural que desencadeou uma serie de prejuízos à ordem.

Por mais que em muitos dos casos prevalecem o sentimento de impunidade, ainda assim não vale a pena correr o risco de sacrificar um bem incerto, como por exemplo, decretar a prisão de uma pessoa que não se tem a certeza que foi autora de um crime, exemplos como esse eram comuns no período ditatorial, e não é de se gabar que foi motivo de muita revolta pelo povo, terminando com muito sangue derramado em prol do direito de manifestação que muitas das vezes não era respeitado.

A garantia Constitucional foi um marco para nossa sociedade ao fim da ditadura militar, mas mesmo assim é imprescindível lembrar desse período quando o foco de estudo é o abuso de poder policial.

* 1. Normas de combate ao abuso de autoridade

Nem sempre o assunto abuso de autoridade foi tratado como a atual lei em vigor, a antiga lei de abuso de autoridade: Lei 4.898/65 foi motivo de muita indignação pelas pessoas que sofrem cotidianamente com o abuso de autoridade policial, principalmente negros e pessoas de baixa renda e moradores de setores periféricos. Na história pouco se fala de medidas para coibir o uso de abuso de autoridade policial, pois as pessoas que sofrem com tal situação, não reconhecem seus direitos, e/ou abrem mão de reivindicar devido ao perigo que vos cercam.

Lutar contra a administração pública sempre foi um tabu enfrentado por muitas pessoas, geralmente sob a alegação de correrem perigo de vida, para em contrapartida terem total insegurança se sua denúncia terá eficácia. Por muito tempo vigorou esse sentimento de impunidade que ainda assombra o cidadão brasileiro, e a única medida viável para coibir tal pratica é o treinamento policial de maneira branda e respeitosa para com o cidadão de bem e a conscientização da própria população em exigir de seus direitos e denunciar sempre que se deparar com ilegalidades, afim de gerar uma cultura que busca reprimir abusos e assegurar a garantia da paz.

A atual lei de abuso de autoridade 13.869/19 trouxe varias inovações para o referido tema, como o aumento da rigidez com as punições em crimes militares. Tal determinação vem sendo aplicada com melhor êxito, mas não a ponto de se contentar com o resultado, que ainda é alarmante, mas considera-se um pequeno passo de uma luta que parecia já estar perdida, e atualmente há mais esperança para que num futuro próximo o abuso policial se torne um problema controlado, que não afronte a dignidade do povo brasileiro.

1. **ASPECTOS NORMATIVOS**

A Constituição Federal de 1988, garante preceitos fundamentais para a manutenção da ordem no Estado brasileiro, com finalidade em estabelecer normas de direção para as leis infraconstitucionais; O abuso de poder policial, diz respeito à segurança na qual diz respeito a uma grande parte da atuação estatal em garantir a ordem. Ao se falar em segurança, essa deve ser entendida de modo amplo, não se restringindo apenas ao senso de proteção individual, mas sim de modo estrutural em que garante a sociedade por inteira a sensação de poder ao exercer seus direitos e garantias fundamentais de modo livre e justo e para a satisfação de seus objetivos a Constituição Federal instituiu em seu artigo 144 o direito a segurança pública que através do poder das polícias, trabalhará em sob o poder do estado para resguardar ao cidadão a ordem pública garantindo também assim o respeito aos artigos 1º, 3º 5º que diz a respeito dos princípios relacionados a cidadania, dignidade da pessoa humana, a construção de uma sociedade livre e justa, a promoção do bem de todos sem distinção de qualquer meio discriminatório, a inviolabilidade do direito à vida, a liberdade, a segurança, à propriedade, dentre outros.

A norma Constitucional pode ser entendida como um preceito base, que servirá de parâmetro para o surgimento de normas infraconstitucionais que aproximarão o caso concreto da justiça, desta forma a lei 13.869/19 trata com profundidade o tema do abuso de autoridade, se tornando especial ao código penal e o código penal militar e revogando o antigo dispositivo de lei de abuso de autoridade anteriormente definido como a lei 4.898/65.

1. **A NOVA LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE**

3.1 – A proposta da lei.

A nova lei de abuso de autoridade (lei 13.869 de 2019) tem como objeto reprimir os crimes exercidos por agente público na qual se utiliza de sua competência para abusar do poder que lhe foi conferido, agindo de forma a ir além de sua competência, excedendo os limites legais e com o objetivo especifico de prejudicar outrem ou beneficiar a si mesmo ou terceiro, ou ainda que por mero capricho ou satisfação pessoal; A atual lei engloba tipos penais mais abrangentes e com penalidades mais severas com relação a antiga lei de abuso de autoridade (4.898 de 1965), as tipificações são especialmente voltadas as condutas exercidas pelo funcionário público que está descrito em rol taxativo no artigo 327 do Código Penal (CP) e pelo artigo 84 da lei 8.666 de 1993 (Lei de licitações e contratos administrativos) que trás consigo a definição de servidor público bem como as figuras equiparadas de ambas; A lei a princípio surge a partir das mazelas apresentadas pela população em decorrência de sua fragilidade para com as autoridades do estado, desamparando assim principalmente aqueles que não possuem muitas condições de vida, e principalmente de acesso à informação e ao se falar na eficácia da presente lei.

Atualmente podemos notar significativa melhora comportamental na atuação dos agentes de polícia nas ruas, no entanto não é um fato unânime, pois, da mesma forma que existe o mal agente, existe também o bom e pra esse que sabe se utilizar estritamente da legalidade para exercer o seu oficio, a lei fornece um excelente amparo para que esse agente cumpra com a sua função. O que a lei busca de fato é coibir o espaço que esses agentes possuem para se aproveitar da fraqueza do cidadão, e da melhor forma vem demonstrando para ambos os lados (estado e cidadãos) como é a forma correta de exercer o uso da força, e até onde vai a restrição do direito do cidadão.

3.2 – Sanções cominadas na lei de abuso de autoridade

A nova lei de abuso de autoridade trouxe consigo dois tipos de sanções sendo uma de pequeno potencial ofensivo (06 meses a 2 anos e multa) e outra de médio potencial ofensivo (01 a 04 anos e multa). Os efeitos da condenação de acordo com o artigo 4º da referida lei, trás o apontamento que todo ato que vier a causar dano a outrem deverá ser indenizado, considerando os prejuízos causados a pessoa do ofendido.

O agente que não possuir antecedentes de abuso de autoridade, não poderá perder o seu cargo automaticamente, devido o Parágrafo único, ainda do artigo 4, alegar que para que os efeitos da perda de cargo ou de inabilitação nos moldes dos incisos II e III deverão ser condicionados a prática reincidente em crime de abuso de autoridade, devendo dessa forma ser fundamentado na sentença.

No que tange o artigo 5º ainda da lei de abuso de autoridade, explicita sobre a substituição de penas privativas de liberdade por restritivas de direito dos crimes desta lei, e não estando presente na lei os requisitos e cabimentos, devemos utiliza-la nos moldes do artigo 44 do Código Penal que institui as condições de cabimento do benefício da substituição de forma genérica aos crimes do nosso ordenamento jurídico; cumprindo com os requisitos a lei de abuso de autoridade possibilita duas penas restritivas de direito, sendo elas: a prestação de serviço a comunidade ou a entidades públicas; suspenção do exercício do cargo pelo prazo de 1 a 6 meses, com a perda dos vencimentos e vantagens.

É importante destacar que todas as penas previstas na lei de abuso de autoridade deverão ser aplicadas em instancias independentes, sendo assim, todo ato em que for cabível, será instaurado processo administrativo, cível e penal, no entanto, caso o âmbito penal reconhecer que o crime foi praticado sob as excludentes de ilicitudes (estado de necessidade, legitima defesa, estrito cumprimento do dever legal ou no exercício regular do direito), fará que seja também reconhecida nos demais âmbitos civil e administrativo.

1. **CASOS DE GRANDE REPERCUSSÃO MIDIÁTICA.**

Há uma errônea sensação que o estado promove o medo para a sociedade, quando na verdade essa tem o dever promover a sensação de paz e segurança, pesa-se em notar que essa sensação de medo é sentida por aqueles que tem no seu íntimo pessoal, histórias de abusos de autoridade relacionados aos estereótipos marginalizados, e isso vem sendo alvo de discussões globais após o fato ocorrido com George Perry Floyd Jr. (George Floyd como era chamado, foi um afro-americano assassinado em Minneapolis no dia 25 de maio de 2020, estrangulado por um policial branco que ajoelhou em seu pescoço durante uma abordagem por supostamente usar uma nota falsificada de vinte dólares em um supermercado) nos Estados Unido. O fato repercutiu em muitos países, sendo alvo de manifestações em muitos deles inclusive no Brasil, a população tem aliado forças para combater esse paradigma que afeta muita gente que não suporta mais ser menosprezada com a evidência dos estereótipos, sendo o presente caso o estopim para se iniciar uma grande discussão de nível mundial dando continuidade à hashtag que nasceu de protestos contra a morte de Eric Garner: BlackLiveMatter (Vidas Negras Importam), no entanto, dessa vez ganhando uma proporção muito maior e intensa.

Apesar do presente caso não ocorrer no contexto brasileiro, é algo que ainda sim merece destaque, pois é uma situação rotineira para esses alvos que possuem o constante medo de ser condenado sem ao menos ser levado a juízo para apresentar o contraditório e ampla defesa que são fundamentos jurídicos imprescindíveis antes de qualquer sentença. A polícia ao se utilizar da força, carrega consigo todos os aspectos de sociedade ideal consigo, e quando nos deparamos com policiais que evidenciam um preconceito enraizado, é notável ver que sua raiva e seu ódio influenciam na hora de dosar a força necessária para reprimir a injusta agressão.

O presente caso, não é inédito, no ano de 2014 um fato semelhante aconteceu com Eric Garner, um homem negro que supostamente vendia cigarros ilegais em Staten Island cidade de Nova Iorque, foi abordado por um policial local branco que o colocou no que foi descrito como um [estrangulamento](https://pt.wikipedia.org/wiki/Estrangulamento_(artes_marciais)) por cerca de 15 a 19 segundos enquanto efetuava a prisão, durante o processo de conter Garner, ele repetiu por onze vezes a frase “Eu não consigo respirar” enquanto estava contido de bruços sobre a calçada, após o policial notar que ele havia perdido a consciência, chamou a ambulância, que o conduziu para o hospital, sem se quer tentar fazer uma reanimação.

Eric veio a falecer cerca de uma hora depois no hospital e o laudo pericial do estado destacou que o motivo da morte foi a combinação de um estrangulamento, pressão de seu tórax, e a sua saúde ruim, descrevendo o medico legista a morte dele pode ser considerado um homicídio, e ainda sim o policial responsável não foi sequer indiciado para responder sobre esse ato de brutalidade, e apenas 5 anos depois de investigações e protestos à policia de Nova Iorque, o policial responsável pela morte de Garner foi demitido.

No Brasil, o cenário não é diferente, também há inúmeros casos de agressões policiais contra a população negra, [[1]](#footnote-1) em pesquisa feita pela pesquisadora e professora da UFscar, Jacqueline Sinhoretto, informou que no Brasil entre os anos de 2009 e 2011, 939 casos de ações policiais foram analisados. O resultado aponta que 61% das vítimas de morte por policiais eram negras. No âmbito infanto-juvenil, os dados são mais alarmantes: entre 15 e 19 anos, duas a cada três pessoas mortas pela PM são negras.

Um caso recente chocou o Brasil, quando um senhor Negro no dia 19/11/2020 foi espancado até a morte por seguranças do supermercado Carrefour, de acordo com os veículos de impressa local, a situação aconteceu após um desentendimento entre a vítima e os seguranças, e que logo após conduziram a vítima para o estacionamento do supermercado aonde começaram as agressões que só cessaram após a morte da vítima Joao Alberto Silveira Freitas de 40 anos; Segundo a Delegada responsável pelo caso Delegada de Polícia Nadine Anflor, os seguranças foram indiciados a responderem pelo crime de homicídio triplamente qualificado, devido a conduta não se resumir em um simples ato de conter o agente, mas do uso improprio da força usado de maneira desproporcional com a referida situação.

1. **A OTÍCA DA POPULAÇÃO AO ABUSO DE AUTORIDADE**

5.1 – A influência da mídia sobre a atuação policial.

Diante do trauma de muitas pessoas que convivem em constante julgamento de ser estereotipado através de sua condição de vida ou como ela se apresenta na sociedade, é comum ver o receio da atuação policial, há muito no que se falar no boato da condenação à morte antes mesmo de se chegar aos meios oficiais, pois, geralmente nos bairros periféricos e nas comunidades é uma história bastante comum devido à grande exposição ao crime que essas pessoas tem, sendo isso um grande motivo de revolta e medo contra a polícia; A maioria dessas pessoas clamam por ter uma polícia que possa se obter segurança, no sentido de, quando se comprometer com a justiça, obter um tratamento minimamente digno, fazendo valer o artigo 1º, inciso III da Constituição Federal. Nessa senda é oportuno indicar a cena marcante da atuação policial que é atrelada ao filme “Tropa de Elite”, muito conhecido por mostrar a polícia executando o seu trabalho nas ruas, e se utilizando de meios violentos para obter a satisfação de seus objetivos, sendo esses meios muita das vezes informais chegando até a se utilizar da tortura; O filme foi um grande sucesso devido ter uma verossimilhança muito forte em sua história, repercutindo inclusive no cenário internacional, ganhando o prêmio [[2]](#footnote-2)(Urso de ouro, de melhor filme em Berlim – 2008).

Outro caso que atualmente vem repercutindo na mídia é o meio encontrado pelos policiais da 8ª Seccional da Polícia Civil de São Paulo - Central especializada de Repressão a Crimes e Ocorrências, que encontraram um meio de divulgar o trabalho feito por eles nas ruas, a divulgação dessas imagens acontece através da plataforma do YouTube, pelo [[3]](#footnote-3)canal intitulado como “Delegado DaCunha”, e vem sendo bem aceito pelos interlocutores. O conteúdo dos vídeos retrata como é a rotina de trabalho dos policiais em campo, bem como divulga como é feito o trabalho de maneira ampla, e didática para fazer com que qualquer cidadão consiga compreender os motivos que motivam o trabalho policial. O protagonista desse canal é o Delegado Carlos Alberto Da Cunha, que criou o canal com a intenção de levar mais informação ao cidadão do que simplesmente a narrativa da conclusão do Boletim de Ocorrência em telejornais, como é comumente feito, e visando também servir de exemplo para executar um excelente trabalho policial.

O canal tem sido um grande sucesso, levando a fama aonde jamais se imaginaria (a carreira policial), portanto isso não aconteceu apenas por ter visibilidade em mídia, mas sim pela aprovação do cidadão em apoiar tal iniciativa, de apoiar os meios, a intelectualidade e a genialidade de iniciar um projeto que além de gerar entretenimento, demonstrou uma grande ferramenta para revolucionar o setor policial. [[4]](#footnote-4)Pelo simples ato de filmar todo o procedimento de abordagem, evita que o policial se exalte além de sua competência, e em se tratando de abuso de autoridade, a grande dificuldade do cidadão em denunciar é obter provas suficientes para levar o fato aos meios legais, o que mais gera indignação e o ódio das policias é a falta de respeito, por exemplo quando o policial chega no local do flagrante já se exaltando com palavras de baixo calão, e agressões físicas, o famoso atira primeiro e pergunta depois, mas quando se trata de uma execução limpa do trabalho policial ate mesmo o preso mantém o respeito pela autoridade, e de alguma forma contribuindo para que ele continue executando-o daquela forma, se tornando um respeito reciproco, fato esse demonstrado em diversos vídeos do canal.

5.2- A função social dos dispositivos de mídia na conscientização do brasileiro

As mídias são uma fonte de informação muito grande, o que gerou uma revolução mundial de poucas décadas atrás até os dias de hoje, principalmente quando tratamos da internet que é um conteúdo selecionado pelo próprio usuário, o que enfraqueceu a centralização do consumo da televisão e deu início a fortificação de novas ideias, de diferentes pontos de vista e de novas personalidades, pois, ela deu espaço pra quem quiser publicar conteúdos como opiniões, experiencias, visões, conhecimentos, notícias, dentre outros... seria inimaginável atingirmos a base intelectual atual sem o uso desses meios tecnológicos. O cenário musical exerce forte influência nessa questão, vindo a unir pessoas que se identificam com suas letras, merecendo destaque no funk e no rap que traduzem a realidade das comunidades, e dos bairros periféricos, aonde não há muita expectativa de vida, esses gêneros abordam diversos assuntos, e dentre eles o abuso de autoridade policial.

Podemos observar um exemplo de rap cujo o tema trata-se de violência policial e discriminação entre povos da comunidade com a letra da música Capitulo 4 Versículo 3 do grupo de rap Racionais MC’s, aonde retrata um desabafo pra injustiça contra os negros e jovens de periferia:

“60% dos jovens de periferia sem antecedentes criminais já sofreram violência policial; A cada quatro pessoas mortas pela polícia, três são negras nas universidades brasileiras, apenas 2% dos alunos são negros; A cada quatro horas, um jovem negro morre violentamente em São Paulo; Aqui quem fala é Primo Preto, mais um sobrevivente”.

A discografia do grupo tem o nome de “Sobrevivendo no inferno” e faz alusão às dificuldades enfrentadas pelos negros e pobres que foram esquecidos pelo estado, e diante desse peso, explicita em suas letras a luta e a revolta dos seus semelhantes da realidade que viveram ali na década dos anos de 1990, e [[5]](#footnote-5) é considerado o álbum mais importante do rap brasileiro, o impacto do álbum foi tão grande que deu abertura para o rap nas grandes mídias que até então se recusaram a olhar para eles, os racionais a princípio exaltou a beleza negra, e deu uma autoestima para o seu povo celebrar, atacando de forma incisiva que a união entre os povos da comunidade pode gerar bons frutos, atirando assim a primeira pedra para quebrar o preconceito que até então todos que não vos conheciam entendessem que são pessoas de bem, trabalhadoras e portanto humanos.

Outro exemplo a se exaltar é o funk que vem exercendo um papel fundamental em trazer autoestima ao povo da “quebrada” assim como é intitulado entre eles fazendo referência a comunidade, devido o gênero abordar temas de sonhos, de superação, e de alegria voltada as coisas cultuadas nas comunidades, mas existem uma grande difusão entre os subgêneros do funk e nem todos possuem uma boa intenção, portanto é importante ressaltar que não estou generalizando ao abordar o gênero por inteiro, sendo assim o funk em sua essência surgiu em meados anos 90, sendo um dos primeiros a fazer sucesso Mc Cidinho e Doca que compuseram a música “Eu só quero é ser feliz” vide trecho:

“Minha cara autoridade, eu já não sei o que fazer Com tanta violência eu sinto medo de viver Pois moro na favela e sou muito desrespeitado A tristeza e alegria aqui caminham lado a lado eu faço uma oração para uma santa protetora, mas sou interrompido à tiros de metralhadora, enquanto os ricos moram numa casa grande e bela o pobre é humilhado, esculachado na favela, já não aguento mais essa onda de violência só peço a autoridade um pouco mais de competência.”

É perceptível a luta dessas pessoas que clamam por uma autoridade um pouco mais competente desde muito tempo, e as requisições tem sido diversas, o povo negro tem batalhado muito para conquistar uma voz ativa para demonstrar que existem seres humanos nas comunidades precisando do mínimo de dignidade, e tanto nos versos das músicas, quanto na realidade é um cenário que não se esconde, e muito tem sido o debate em cima da conduta ética da polícia, dessa forma nota-se que a cultura brasileira também é voltada para as demandas da população, os protestos, manifestos, poéticos ou não são muito consumidos e isso demonstra uma carência da atribuição do estado.

**6 CONCLUSÃO**

O abuso de autoridade abrange os atos ilegais praticados por agentes públicos dotados de poderes de polícia para o controle da ordem civil, no que se refere a utilização desses poderes para benefício próprio ainda que para mero capricho ou satisfação pessoal, ou para prejudicar outrem, tendo como motivação um aspecto intrínseco do próprio agente, desviando assim da finalidade pública, motivo pelo qual degenera a moral do estado em promover a proteção e mantendo a dignidade do cidadão.

O abuso de autoridade não é recente, desde muito tempo o brasileiro vem sofrendo com a questão em pauta, é como podemos observar na história, principalmente durante o período da ditadura militar, aonde passamos por um governo autoritário que se utilizou bastante da força para atingir seus objetivos, e até hoje há resquícios desse *modus operandi*; podendo também se observar na cultura, como em músicas, livros e obras de artes, e principalmente sendo um fator de medo dentro das sociedades mais carentes que de certa forma sentem a carência pelo apoio do estado.

Pautando-se nas pesquisas realizadas, pôde-se concluir que, apesar de as inúmeras medidas tomadas para prevenir o abuso de autoridade policial, esse ato horrendo está ainda se mantêm presente no nosso cotidiano enraizado por crenças do passado e vigorando sobre a ignorância daqueles que não possuem a intenção de agir dentro do dever legal, revestidos pelo poder da farda e suprimindo um dos direitos mais básicos e almejados pelos cidadãos: a dignidade da pessoa humana.

**7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS**

Gabriela Marques e Ivan Marques, A NOVA LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE,1ª Ed.2ª tiragem. 2019. Revista dos Tribunais.

Tropa de Elite – Missão Dada é Missão Cumprida. Produção José Padilha e Marcos Prado. Brasil. 2007.

Racionais MC’s Sobrevivendo no Inferno.1ª ed. Editora Companhia das Letras. 2018.

<https://www.virgula.com.br/musica/20-anos-de-sobrevivendo-no-inferno-artistas-lembram-obra-do-racionais-mcs-a-voz-de-todos/>

https://lunatenorio.jusbrasil.com.br/artigos/114873464/estudo-sobre-violencia-policial-revela-racismo-institucional-na-pm-de-sp

**RESOLUÇÃO n˚038/2020 – CEPE**

**ANEXO I**

APÊNDICE ao TCC

Termo de autorização de publicação de produção acadêmica

O(A) estudante

do Curso de Direito, matrícula 2017.1.0001.0414-5, telefone (62 99308-3429, e-mail [alvesdeoliveira.gabriel9@gmail.com](mailto:alvesdeoliveira.gabriel9@gmail.com), na qualidade de titular dos direitos autorais, em consonância com a Lei nº 9.610/98 (Lei dos Direitos do autor), autoriza a Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás) a disponibilizar o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado ABUSO DE AUTORIDADE POLICIAL: O DILEMA ENTRE O MEDO E A SEGURANÇA DA POLÍCIA MILITAR, gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, por 5 (cinco) anos, conforme permissões do documento, em meio eletrônico, na rede mundial de computadores, no formato especificado (Texto (PDF); Imagem (GIF ou JPEG); Som (WAVE, MPEG, AIFF, SND); Vídeo (MPEG, MWV, AVI, QT); outros, específicos da área; para fins de leitura e/ou impressão pela internet, a título de divulgação da produção científica gerada nos cursos de graduação da PUC Goiás.

Goiânia, 26 de maio de 2021.

Nome completo do autor: GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA



Nome completo do professor-orientador: ARI FERREIRA DE QUEIROZ

1. Publicado por [Ylena Luna](https://lunatenorio.jusbrasil.com.br/) - *entrevista da autora da pesquisa, Jacqueline Sinhoretto*

   *Data do acesso: 24/03/2021*

   https://lunatenorio.jusbrasil.com.br/artigos/114873464/estudo-sobre-violencia-policial-revela-racismo-institucional-na-pm-de-sp [↑](#footnote-ref-1)
2. Filme Tropa de Elite – Missão Dada é Missão Cumprida. Produção José Padilha e Marcos Prado. Brasil. 2007. [↑](#footnote-ref-2)
3. <https://www.youtube.com/user/delegadodacunha1> [↑](#footnote-ref-3)
4. <https://www.youtube.com/watch?v=lUr9krWLQds>

   24:00 acessado em 30/03/2021 [↑](#footnote-ref-4)
5. <https://www.virgula.com.br/musica/20-anos-de-sobrevivendo-no-inferno-artistas-lembram-obra-do-racionais-mcs-a-voz-de-todos/>

   Racionais MC’s Sobrevivendo no Inferno.1ª ed. Editora Companhia das Letras. 2018. [↑](#footnote-ref-5)